

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Coronel Barros.

Administração 2013 - 2016

LEI Nº 1.712, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o poder Executivo a firmar convênio com a Associação dos Artesões e Artistas Plásticos de Coronel Barros.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação dos Artesões e Artistas Plásticos de Coronel Barros.

Art. 2º Uma cópia da minuta do Convênio será anexo da presente Lei.

Art. 3º O Termo de Convênio de que trata esta Lei, terá vigência de 01 (um) ano a contar de 02 de janeiro de 2013, podendo ser renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos até o máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 01 de outubro de 2013.

Registre-se e Publique-se

Gelson Antônio Worst Assessor Financeiro Sênio Reinoldo Kirst Prefeito

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

OL do Outubro 201